

**Parecer n.**

**Tomada de Preços 003/2020**

**Objeto:** Pedido de desclassificação

**Requerente:** Raimundo e Wiliam da Rosa Construções Ltda.

**Senhor Prefeito:**

1. Conforme termo de recebimento e abertura de documentação dentro da Tomada de Preços n. 003/2020 do dia 11 de setembro de 2020, em vista do pedido da empresa Raimundo e Wiliam da Rosa Construções Ltda., quanto a desclassificação das empresas licitantes que não atenderam o disposto ou o exigido na alínea *h* do item 3.1, ou seja, prova de regularidade junto ao SICAF da empresa e/ou dos seus profissionais, especialmente no que tange ao eventual impedimento de contratação com o Poder Público, com vedação de participação na licitação ou contratação de empresa impedida ou suspensa, o expediente foi suspenso e encaminhado à assessoria jurídica para parecer.



2. Em respeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, antes da análise jurídica e decisão da Comissão sobre o pedido de inabilitação por insuficiência material, entendo ser necessária e imprescindível a intimação dos licitantes impugnados para que, querendo, no prazo de até cinco dias úteis, se manifestem sobre o pedido de 'desclassificação' formulado pela empresa Raimundo e William da Rosa Construções Ltda.

Após, retorne o expediente para parecer.

Encaminhamento opinativo, sob análise de Vossa Excelência.

Muliterno, 14 de setembro de 2020.

Victor Hugo Muraro Filho

OAB/RS 37.832